



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 872/2026.

De 07 de julho de 2026.

EMENTA: Atualiza as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2026	38.368.980,81	1.442.161,47	39.071.645,37	10,17%
2027	39.071.645,37	2.199.402,60	39.056.347,75	15,51%
2028	39.056.347,75	2.275.977,54	38.963.620,04	16,05%
2029	38.963.620,04	2.352.552,49	38.789.133,92	16,59%
2030	38.789.133,92	2.429.127,43	38.528.319,07	17,13%
2031	38.528.319,07	2.505.702,38	38.176.349,72	17,67%
2032	38.176.349,72	2.582.277,32	37.728.130,35	18,21%
2033	37.728.130,35	2.658.852,27	37.178.280,57	18,75%
2034	37.178.280,57	2.735.427,22	36.521.119,23	19,29%
2035	36.521.119,23	2.812.002,16	35.750.647,64	19,83%
2036	35.750.647,64	2.888.577,11	34.860.531,74	20,37%
2037	34.860.531,74	2.965.152,05	33.844.083,41	20,91%
2038	33.844.083,41	3.041.727,00	32.694.240,67	21,45%
2039	32.694.240,67	3.118.301,94	31.403.546,78	21,99%
2040	31.403.546,78	3.194.876,89	29.964.128,16	22,53%
2041	29.964.128,16	3.271.451,83	28.367.671,09	23,07%
2042	28.367.671,09	3.348.026,78	26.605.397,13	23,61%
2043	26.605.397,13	3.424.601,72	24.668.037,10	24,15%
2044	24.668.037,10	3.501.176,67	22.545.803,71	24,69%
2045	22.545.803,71	3.501.176,67	20.304.937,47	24,69%



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

2046	20.304.937,47	3.501.176,67	17.938.806,80	24,69%
2047	17.938.806,80	3.501.176,67	15.440.409,43	24,69%
2048	15.440.409,43	3.501.176,67	12.802.351,65	24,69%
2049	12.802.351,65	3.501.176,67	10.016.826,44	24,69%
2050	10.016.826,44	3.501.176,67	7.075.590,37	24,69%
2051	7.075.590,37	3.501.176,67	3.969.939,20	24,69%
2052	3.969.939,20	3.501.176,67	690.682,13	24,69%
2053	690.682,13	3.501.176,67	0,00	24,69%
2054	0,00	3.501.176,67	0,00	24,69%
2055	0,00	3.501.176,67	0,00	24,69%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal